

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Guarapari - Comarca da Capital - 3ª Vara Cível
Alameda Francisco Vieira Simões, S/N, Fórum Desembargador Gregório Magno,
Muquiçaba, GUARAPARI - ES - CEP: 29214-110
Telefone:(27) 31617078

PROCESSO Nº 0001789-40.2021.8.08.0021
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)
REQUERENTE: CHARLES FERREIRA SERAFIM
REQUERIDO: CLEIMAR DE SOUZA COSTA, EDVAN SIMOES DO NASCIMENTO,
VIVALDO SILVA DE JESUS, GILDERSON PEREIRA ANDRE, UEBER CONTREIRO
AZEVEDO, ADEMIR ROQUE CLAUDINO, IRACI PAULA OLIVEIRA DA SILVA,
OSMAR TEIXEIRA DA SILVA, ELENILSON DOS SANTOS SILVA, RAQUEL
BATISTA, MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA, ROSIMERE SEVERO DA
SILVA, ROBERTO DA SILVA
Advogado do(a) REQUERENTE: BRENDA RAMOS POMPERMAYER - ES33455

Advogado do(a) REQUERIDO: MORENO CORDEIRO CARVALHO - ES22968

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS**

MM. Juiz(a) de Direito da Guarapari - Comarca da Capital - 3ª Vara Cível do Estado
do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE:
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam
devidamente CITADOS os REQUERIDOS CLEIMAR DE SOUZA
COSTA(171.569.517-85); EDVAN SIMOES DO NASCIMENTO(113.644.457-27);
VIVALDO SILVA DE JESUS(090.248.487-76); OSMAR TEIXEIRA DA
SILVA(687.289.217-04); RAQUEL BATISTA; MANOEL MESSIAS PEREIRA DA
SILVA; ROSIMERE SEVERO DA SILVA e ROBERTO DA SILVA, bem como dos
demais ocupantes não identificados do imóvel objeto da lide, atualmente em lugar
incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer
contestação.

- ADVERTÊNCIAS:
- a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a partir do
prazo supracitado.
 - b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte
requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos
direitos indisponíveis.
 - c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art.
257, inciso IV do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na
forma da lei.

GUARAPARI, 22/10/2025

Analista Judiciário Especial/Chefe de Secretaria
(Aut. pelo Art. 414 do Código de Normas)